

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE DE PIUMHI MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DFD, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/10/2023 até o dia 06/11/2022 às 07:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 06/10/2022 até às 09:00h do dia 06 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00h do dia 06 de novembro de 2023.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br “Login”

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi MG – CEP: 37.925-000 Setor de Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

- 1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os trabalhos serão conduzidos por intermédio da **PREGOEIRA VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE** e Equipe de Apoio (Nomeados por força da **PORTARIA Nº 30/2023** e aplicação do **DECRETO SAAE Nº 03 DE 26/05/2023** realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto SAAE 04/2023, Seção II, artigos 38 a 41, normatizou a aplicabilidade do pregão na Autarquia Municipal e Decreto Municipal 4.757/2020 que normatizou o tratamento diferenciado a micro e pequena empresa na esfera municipal.
- 1.1** Esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/2021, visa principalmente atender aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral da Lei 14.133/2021.
- 1.2** Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “**menor preço item**”, não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.
- 1.3** Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - Art. 49, inciso II LC 123/2006 - uma vez que no arquivo da autarquia e em pesquisa realizada via *internet*, não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet* (digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.2** Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando para fase de lances.
- 2.3** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- 2.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.
- 2.5** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br
- 2.6** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciara e efetuara o pagamento do custo diretamente a empresa licitanet, será:

Tipo/Prazo	Valor
Plano Mensal	R\$134,00
Plano Trimestral	R\$224,00
Plano Semestral	R\$305,00
Plano Anual	R\$440,00

- 2.7** O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no § 4º, do art. 17 da Lei 14.133/2021, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.
- 2.8** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.
- 2.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34)3014.6633 e (34)99807.6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br
- 2.10** O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

Anexo I. Planilha Preço Médio

Anexo II. Minuta de Carta- Proposta

Anexo III. Minuta de Contrato

3 DO OBJETO

- 3.1 O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA (COMUM), ÓLEO DIESEL BS-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA SAAE DE PIUMHI MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DFD, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**
- 3.2** A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo). Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis, nas bombas ou nos tanques dos veículos para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato.
- 3.3** Caso a licitante não tiver seu domicílio na zona urbana do município de Piumhi MG será obrigada a fornecer os combustíveis semanalmente, conforme solicitação do SAAE de

Piumhi MG dentro do prazo máximo de 8 (oito) horas após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), e deverá instalar tanques aéreos com capacidade mínima para 2.000 litros de combustível e bomba para controle do consumo individualizado, bem como disponibilizar frentista, fornecendo o combustível diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, até as 24:00 horas, de acordo com as necessidades do SAAE de Piumhi MG.

- 3.4** Para atender o abastecimento dos GRUPOS GERADORES instalados na seguintes localidades: 01 (um) na ETA (Estação de Tratamento de Água) na Rua João Perez nº 233, Bairro Nova Piumhi, 01 (um) na Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno, 01 (um) na Estação Elevatória de Esgoto Bairro Alvorada (Sítio Pâmela), 01 (um) na Elevatória de Esgoto Bairro Estrela Branca na Rua A s/nº, 01 (uma) Motobomba no Rio Piumhi, e demais grupos geradores que vierem a surgir durante a vigência da licitação, o licitante vencedor será obrigado a levar o combustível Óleo Diesel BS-500, até o local onde estão instalados os grupos geradores, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes sem nenhum custo adicional pelo SAAE de Piumhi MG.
- 3.5** Os itens listados, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 3.6** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de totalidade, tendo sido obtida pela média dos últimos 12 (doze) meses.
- 3.7** O prazo de entrega dos combustíveis é imediato, através de requisição assinada pelo funcionário credenciado, conforme a necessidade do SAAE de Piumhi MG, e cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.
- 3.8** Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos serviços/materiais/mercadorias, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.
- 3.9** Os serviços/materiais/mercadorias devem atender os Programas Brasileiros de Qualidade.
- 3.10** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades serviços/materiais/mercadorias fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* – licitações online:

www.licitanet.com.br.

4.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

5.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* – licitações online e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.3 As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

www.saaepiumhi.mg.gov.br e Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma **LICITANET** – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br, Diário Oficial Eletrônico do Município, visando o conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.4 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, art. 164, da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA LICITANET, cumprindo ainda o disposto no item 5.13 abaixo sob pena de não ser conhecido.

5.5 Caberá ao Pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado ainda pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos e Assessoria Jurídica decidir sobre o esclarecimento até o ultimo dia útil antes da data prevista para abertura das propostas art. 164.

Parágrafo Único da Lei 14.133/2023;.

5.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, isentando o SAAE de Piumhi de qualquer erro quanto a ausência de consultas quanto as publicações, retificações e esclarecimentos procedidas e devidamente publicada.

5.8 Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro(a) suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

5.9 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erros, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5.10 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

- 5.11 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
- 5.12 AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma *Licitanet*, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, cumprindo ainda o disposto no item 5.13 abaixo sob pena de não ser conhecido.
- 5.13** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.14** O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.15** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, com publicação do Edital retificado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 5.16** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será publicada na plataforma Licitanet, até o dia anterior a sessão do pregão eletrônico, e será divulgada no site do SAAE e no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento de todos os interessados.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

- 6.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *home broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme Título deste Edital.
- 6.4** O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo

quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

- I. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *Online* (CHAT) do site *LICITANET* – Licitações On-line, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a *Licitanet* – Licitações On-line e nem ao SAAE de Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

6.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950 ou pelo *e-mail* contato@licitanet.com.br.

7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITADO PELO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.2 As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro(a).

7.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em

caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

7.5 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Parágrafo unico: Serão procedidos ainda descontos dos impostos devidos, conforme determina IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- II. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- III. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

- IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- V. Proposta que identifique o licitante.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o pregoeiro(a) verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e NESTE EDITAL**.
- 8.2** O pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.
- 8.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro(a).
- 8.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no Termo de Referência.

- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de “**DISPUTA ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro(a), poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 8.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase da sessão de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.20** No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para

a recepção dos lances.

- 8.21** O pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.25** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(arem) o MENOR PREÇO POR ITEM.

9 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1** Superada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3** O licitante deverá enviar a proposta negociada no prazo de 2(duas) horas após solicitação do pregoeiro(a) no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação.
- 9.4** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

10 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, podendo o licitante comprovar sua exequibilidade.
- 10.4** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.6** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro(a), por meio do *CHAT MENSAGEM*;
- 10.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato;
- 10.9** Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- 10.11** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os

que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro(a), o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

10.12 DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.13 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.14 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos combustíveis de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as propostas até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

11 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

11.1 *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame¹ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

11.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

¹ **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 11.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);
- 11.5** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.6** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.7** Caso conste na consulta a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.10** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *HABILITANET* até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 11.11** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC – Cadastro de Fornecedores Municipal e *HABILITANET* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.12** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64 Inciso II, da Lei 14.133/2021.²

² Já no Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, o Tribunal entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93. - <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-dever-de-diligencia-na-licitacao/686500018> Acesso 23/10/2023 - As 10hs00min

- 11.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.14** A licitante deverá encaminhar no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o *HABILITANET* para que o (a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação **devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG..
- 11.15** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.16** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.17** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.18** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:
- I. Habilitação Jurídica;
 - II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - III. Qualificação Técnica;
 - IV. Qualificação Econômico-financeira
 - V. Outros Documentos

13 HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

13.1 Empresa Individual:

I. Registro Comercial.

13.2 Sociedades Empresárias em geral:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias e empresas constituídas sob a forma de S/A:
- II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício, no caso de S/A.
- III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, **devendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;**
- IV. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- V. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

13.4 Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;

- 14.2** Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, **com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias.**
- 14.3** Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, Alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1821, de 17 de outubro de 2014) (Alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1400, de 30 de setembro de 2015) (Alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017) (Alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 682, de 11 de abril de 2019) (Alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 103, de 20 de dezembro de 2021) e alterações posteriores;
- 14.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 14.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 14.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 14.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.
- 14.8** Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

- 15.1** Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus). Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

16 Outros Documentos:

- 16.1** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 16.2** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 16.3** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 16.4** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16.5** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 16.6** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 16.7** O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências

17 DEMAIS EXIGENCIAS

- 17.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue: Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 17.2** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 17.4** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos

ou apresentá-los em desacordo com este edital.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1** Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, **limitada a 2 atestados;**
- 18.2** Todos os documentos relacionados no item Qualificação Técnica deverão ser devidamente anexadas no aplicativo *HABILITANET* no campo OUTROS;
- 18.3** A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 18.4** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 18.5** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 18.6** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (CINCO) dias úteis inicialmente concedidos.
- 18.7** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 18.8** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão, nos termos da Lei 13.726/2018
- 18.9** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 18.10** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

- 18.11 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, inabilitará o licitante.
- 18.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 18.13 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

19 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

- 19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:
- 19.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 19.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 19.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 19.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais**, nos termos do Art. 2º, Art. 20, da Resolução 41/2013, alterada pela resolução 858/2021, “Art. 2º A Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: (...) “Art. 20. Os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas.” Medidoras o valor unitário em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso.
- 19.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 19.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 19.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

- I. Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.
- II. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- III. Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão), nos termos do Inciso I, do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- IV. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediato dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do Inciso II, § 4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

20.2 A falta de manifestação imediato e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6 Aplicar as penalidades previstas no item 29.1, deste edital.

20.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I. Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma *licitanet*.

20.8 Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

20.9 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

20.10 Decididos os recursos e constada toda a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 168 da Lei 14.133/2021.

20.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

20.13 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, art. 90, § 2º da Lei 14.133/2021, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

20.14 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

- I. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.5 Atendidos todos os requisitos serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecem o MENOR PREÇO POR ITEM.

21.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.7 Se a oferta não for aceitável, e o licitante não aceitar contratar pelo preço estimado do processo, poderá o pregoeiro(a), observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital: *Lei 14133/2021 – Art. 89 (...)§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

21.8 No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em contrato e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

21.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio

de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro(a) (a) no sistema.

- 21.11** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 21.12** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 21.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 21.14** As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.

22 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 22.2** A recusa à assinatura do contrato no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, no valor de 10% sobre o valor da proposta apresentada.
- 22.3** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º, do Art. 89 da Lei 14.133/2021.
- 22.4** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 22.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro

a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.6 Nesta licitação, será firmada um Contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

22.7 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

22.8 Quando das contratações decorrentes do contrato será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes do Contrato.

22.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no artigo 156, que se dará de forma isolada ou cumulativamente, mediante decisão fundamentada, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Contrato, ou revogar a licitação.

23 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contrato, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.30.00** **Programas 17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.30.00, Programas 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00** do Orçamento do SAAE DE PIUMHI MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

24 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

24.1 O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência e fiscalização do objeto, será realizado pela Servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, Chefe Seção de

Patrimônio, Material e Transporte ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 O servidor do SAAE JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, Chefe Seção Redes, Ramais e Elevatórias ou quem vier a substituí-lo, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

24.3 As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

25 DO REAJUSTE

25.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 92, Inciso XI, da Lei 14.133/2021.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;

26.2 Entregar os combustíveis, na forma pactuada;

26.3 Dar ciência o **SAAE DE PIUMHI MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos combustíveis, mesmo que não sejam de sua competência;

26.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE DE PIUMHI MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

26.5 A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE DE PIUMHI MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

26.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

26.7 Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

26.8 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

- 26.9** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega objeto licitado.
- 26.10** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Piumhi MG.
- 26.11** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE de Piumhi MG e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital.
- 26.12** Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- 26.13** Prazo de entrega dos combustíveis os quais deverão ser imediato, a partir da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.
- 26.14** Local de Entrega: CIF – Almoxarifado do SAAE de Piumhi MG – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi MG, Tel: (37) 3371-1332. Horário de expediente: Segunda a Sexta-Feira de 8:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:00 horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.
- 26.15** Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 27.1** Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 27.2** Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 27.3** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- 27.4** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 27.5** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

27.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pela Tesouraria do SAAE de Piumhi MG, por processo legal, através de **Boleto Bancário** após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1 A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
- II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

29.2 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o SAAE DE PIUMHI MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE DE PIUMHI MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

29.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 30.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 30.3** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; inclusive no que se refere a documentação, tudo visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a administração.
- 30.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 30.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exato compreensão da sua proposta;
- 30.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o

interesse do SAAE PIUMHI DE MG, a finalidade e a segurança da contratação;

- 30.7** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI DE MG;
- 30.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 30.9** Não cabe a *LICITANET* – Licitações *On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI DE MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 30.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro(a).
- 30.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 30.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 30.13** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* – Licitações *On-line* e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 30.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Piumhi MG, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO DE ASSIS
Diretor Executivo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÉDIO							
ITEM	CODIGO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	803		GASOLINA ORIGINAL COMUM	Litros	30.000	6,73	201.900,00
02	1701		OLEO DIESEL ORIGINAL BS-10	Litros	50.000	6,47	323.500,00
03	802		OLEO DIESEL ORIGINAL S-500	Litros	70.000	6,74	471.800,00
CUSTO MEDIO TOTAL: R\$ 997.200,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais)							

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

ITEM	CODIGO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	INTERVA DE LANC
01	803		GASOLINA ORIGINAL COMUM	Litros	30.000			

02	1701		OLEO DIESEL ORIGINAL BS-10	Litros	50.000			
03	802		OLEO DIESEL ORIGINAL S-500	Litros	70.000			
CUSTO MEDIO TOTAL: R\$								

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (*)/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (*)/2023**

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,
devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PIUMHI-MG, conforme especificações do DFD, ETP, Termo de Referência e Edital do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº/2023**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Preço:

VALOR MÉDIO							
ITEM	CODIGO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MÉDIO
01	803		GASOLINA ORIGINAL COMUM	Litros	30.000		
02	1701		OLEO DIESEL ORIGINAL BS-10	Litros	50.000		
03	802		OLEO DIESEL ORIGINAL S-500	Litros	70.000		
CUSTO MEDIO TOTAL: R\$							

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor item de R\$ ().

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de**

...../...../..... **e encerrando-se na data de**/...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2023.

3.5. Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2023, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - O servidor do SAAE José Wilson de Oliveira atuará como gestora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2023.

Cláusula Nona:- DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2023.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis – Diretor Executivo
Contratante

Contratada

Testemunhas:- _____